



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 022/88

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC,
faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
alterar os vencimentos e salários dos funcionários ati-
vos e inativos em 30% (Trinta por Cento) a partir de
01 de Agosto de 1988 .

Art.2º - Fica fixada também os salários família dos servidores
públicos Celetistas e Estatutários na ativa e inativa
em 5% (Cinco por Cento) do salário mínimo vigente no
país .

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de
1988, revogada as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito em, 19 de Agosto de 1988 .

B. Simão
José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

ARQUIVADO

